

MEN 3568

## LEI Nº 821

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel, na Rua do Rosário, nº 13, para instalação do Museu de Arte Sacra.

O Povo do Município de Habito, por seus representantes na Câmara Municipal deliberou e pr, em seu nome, sancionou a seguinte Lei.

Artº 1º - É de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juízo ou fora d'êlê, um prédio de 2 (dois) pavimentos, construído antiga, bem como o respectivo lote de terreno, situados na Rua do Rosário,

nº 13, nesta cidade, de propriedade do sr. José Anacleto dos Santos, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Parágrafo primeiro: O imóvel objeto de desapropriação de que trata este artigo, destinara-se à instalação do Museu de Arte Sacra.

Parágrafo segundo: O pagamento da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) será feito da seguinte forma: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) no ato da assinatura de escritura; 30 (trinta) prestações mensais de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma, a se vencerem até o dia 10 de cada mês.

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para cover as despesas resultantes desta lei.

Artº 3º - Para possibilitar a execução do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar o plano de pagamentos vigente.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão,  
11 de maio de 1973.

João B. B. Bittencourt

JOSE BASTOS BITTENCOURT.

PREFEITO MUNICIPAL.

João de Carvalho Souza  
JOÃO DE CARVALHO SOUZA  
CHEFE DE GABINETE